

LEI Nº 2548 DE 21 DE MAIO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante... 30 dias a contar
de 21/05/26.

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.854/2020,
que autoriza o Poder Executivo Municipal a
conceder auxílio financeiro à estudante Vitória
Cristina da Silva.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.854/2020 passa a vigorar com a
seguinte redação: “

“**Art. 3º** O auxílio previsto nesta Lei será de até R\$ 1.730,65 (mil
setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) mensais, mediante
comprovação das despesas realizadas.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.854/2020
permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de maio de 2026.

Registrado e publicado.


Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do valor do auxílio financeiro concedido à estudante Vitória Cristina da Silva, previsto na Lei Municipal nº 1.854/2020.

A atualização proposta mostra-se necessária diante da defasagem verificada desde a edição da referida norma, especialmente em razão do significativo aumento dos custos relacionados ao transporte e deslocamento necessários para a manutenção do atendimento educacional especializado da estudante.

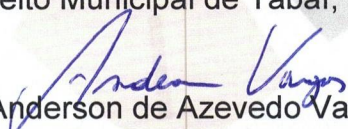
À época da edição da Lei Municipal nº 1.854/2020, no ano de 2020, os custos relacionados ao combustível e ao transporte eram significativamente inferiores aos atualmente praticados, sendo que o valor do litro do etanol girava em torno de R\$ 3,00 no Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, o combustível alcança aproximadamente R\$ 4,79 por litro, evidenciando aumento expressivo dos custos de deslocamento suportados pela família.

Dessa forma, a atualização do valor do auxílio busca assegurar a continuidade do adequado acesso da estudante ao atendimento educacional especializado, observadas as necessidades já verificadas pela Administração Municipal.

Importa destacar que a presente alteração restringe-se exclusivamente à atualização do valor do auxílio financeiro, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 1.854/2020.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Colenda Câmara Municipal, esperando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 12 de maio de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal